



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



## DECRETO Nº 3.411 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o parágrafo único do art. 64 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o adiantamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do art. 64 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022, combinado com o disposto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005,

### DECRETA:

Art. 1º O adiantamento de metade da gratificação natalina, previsto no parágrafo único do art. 64 da Lei Municipal nº 3.151, de 2022, será concedido a todos os servidores municipais, aposentados e pensionistas, no dia 11 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JUNHO DE 2026, 67º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

**LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**MERI TERÉZINHA CICHOCKI MARMILICZ**

Secretária da Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
PROTOCOLO GERAL Nº 64912026  
POR 30 DIAS  
ASSINATURA DO SERVIDOR 01106126